



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

PROFISSÕES ESPECÍFICAS

ATA 15

CONDIÇÕES PARTICULARES

APÓLICE: 23050006

- 1 - TOMADOR DO SEGURO:** APROSE - Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros
- 2 – SEGURADO(S):** Associados da APROSE - Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros, de acordo com listagem emitida pelo Tomador de Seguro
- 3 – ACTIVIDADE PROFISSIONAL:** Mediação de Seguros.
- 4 – OBJECTO/RISCO SEGURO** É expressamente convencionado que a cobertura concedida por esta *Apólice* garante, nos termos das Condições Gerais, Especiais e das presentes Condições Particulares, a Responsabilidade Civil Profissional emergente da atividade do *Segurado*, na sua qualidade de mediador de seguros, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
- 5 - COBERTURAS:** Cobertura das Condições Gerais da Apólice de Responsabilidade Civil Profissional para Profissões Específicas da AIG EUROPE e Condições Especiais de Corretores e Agentes de Seguros anexas.
- 6 - ÂMBITO TERRITORIAL:** União Europeia.
- 7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:** 01/01/2020 a 31/12/2020 (sem renovação tácita).
- 8 - CAPITAL SEGURO/LIMITE DA RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA:**
O montante correspondente à obrigação legal de segurar, prevista na lei e regulamentação aplicáveis ao exercício da atividade de mediação de seguros
À data destas condições particulares o montante do capital seguro é de € 1.250.618,00 (um milhão duzentos cinquenta mil e seiscentos e dezoito euros) por sinistro e € 1.875.927,00 (um milhão oitocentos setenta cinco mil novecentos vinte sete euros) por anuidade, independentemente do número de sinistros ocorridos.
Os montantes referidos serão objeto de atualização automática, nos termos legalmente estabelecidos, sem que por isso seja necessário proceder à alteração destas Condições Particulares.
- 9 - PRÉMIO COMERCIAL:**
- a) É devido o seguinte *Prémio* comercial anual por *Segurado*:
- Corretor (Pessoa Coletiva) – €553,60
Agente de Seguros (Pessoa Coletiva) – € 267,80
Agente de Seguros (Pessoa Individual) – € 165,00

Para a presente anuidade é cobrado o **Prémio Comercial Total de € 329.126,20** (partindo da existência de 47 Corretores (Pessoas Coletivas), 565 Agentes de Seguros (Pessoa Coletiva) e 920 Agentes de Seguros



(Pessoas Singulares) de acordo com listagem emitida pelo Tomador de Seguro), sendo pró rateado de acordo com o *Período de Vigência da Apólice* coberto.

- b) O pagamento do *Prémio* é devido trimestralmente, correspondendo a cada período trimestral os seguintes *Prémios*:

Janeiro / Fevereiro / Março – € 82.281,55

Abril / Maio / Junho – € 82.281,55

Julho / Agosto / Setembro – € 82.281,55

Outubro / Novembro / Dezembro – € 82.281,55

Prémio Comercial Total: €329.126,20

Os *Segurados* que forem incluídos ao longo do *Período de Vigência da Apólice* serão comunicados mensalmente à *Seguradora* e o respetivo acerto do *Prémio* será efetuado mensalmente.

- c) O sistema estabelecido para os rateios de *Prémio*, em função da data a partir da qual o *Associado* passa a ser o *Segurado*, é o seguinte:

- Se a entrada ocorrer no primeiro trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 100% (cem por cento) do *Prémio*.
- Se a entrada ocorrer no segundo trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 75% (setenta e cinco por cento) do *Prémio*.
- Se a entrada ocorrer no terceiro trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 50% (cinquenta por cento) do *Prémio*.
- Se a entrada ocorrer no quarto trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 40% (quarenta por cento) do *Prémio*.

- d) O sistema estabelecido para os rateios de *Prémio*, em função da data a partir da qual o *Associado* deixa de ser *Segurado*, é o seguinte:

- Se a saída ocorrer no primeiro trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 75% (setenta e cinco por cento) do *Prémio*.
- Se a saída ocorrer no segundo trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 50% (cinquenta por cento) do *Prémio*.
- Se a saída ocorrer no terceiro trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 25% (vinte e cinco por cento) do *Prémio*.
- Se a saída ocorrer no quarto trimestre do *Período de Vigência da Apólice*: 0% (zero por cento) do *Prémio*.

10 – FRANQUIA POR SINISTRO:

É aplicável a seguinte *Franquia* por sinistro, por *Segurado*:

Corretor (Pessoa Coletiva) – 10% (dez por cento) do valor da indemnização por cada sinistro no mínimo € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e no máximo € 1.500,00 (Mil e quinhentos euros).

Agente de Seguros (Pessoa Coletiva) – 10% (dez por cento) do valor da indemnização por cada sinistro no mínimo € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e no máximo € 500,00 (quinhentos euros).

Agente de Seguros (Pessoa Individual) – 10% (dez por cento) do valor da indemnização por cada sinistro no mínimo € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e no máximo € 500,00 (quinhentos euros).

FAZ-SE CONSTAR QUE A FRANQUIA NÃO É OPONÍVEL A TERCEIROS NEM AOS SEUS HERDEIROS.

11 - CONDIÇÕES:

a) *Data Retroativa* – 01.01.1992

Porém, os Danos ocorridos antes da data de início do primeiro *Período de Vigência da Apólice* (01.02.2005) e desde a *Data Retroativa* (01.01.1992), estão sujeitos a um sublimite do capital seguro por sinistro e ano no valor de € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

b) Fica expressamente convencionado que, respeitados os demais termos da presente Apólice, estende-se a cobertura nela prevista aos *Danos* provocados pelos *Segurados* decorrentes do uso dos poderes de regularização de sinistros concedidos pela *Seguradora* ao mediador *Segurado*, se os mesmos forem de valor igual ou inferior a € 10.000,00 (dez mil euros).

Se foram atribuídos *poderes* para regularização de sinistros de valor superior ao referido, não haverá cobertura para eventuais *Danos* deles decorrentes.

c) Os *Associados* ficam com a condição de *Segurado* se tiverem em seu poder um certificado de seguro emitido pela AIG EUROPE S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL em seu nome. Se esse certificado não for emitido pela *Seguradora*, os *Associados* do *Tomador de Seguro* não usufruirão da qualidade de *Segurado*.

12 - EXCLUSÕES:

AS EXCLUSÕES APLICÁVEIS A ESTA APÓLICE SÃO AS ENUMERADAS NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA APÓLICE EM DERROGAÇÃO DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NAS SUAS CONDIÇÕES GERAIS.

13 - PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais que sejam transmitidos no âmbito da relação contratual estabelecida nesta *Apólice* serão processados e armazenados informaticamente pela *Seguradora* enquanto entidade responsável pelo respetivo tratamento e destinam-se à gestão da relação contratual entre o *Segurado*, o *Tomador do Seguro* e *Seguradora*.

Os dados recolhidos podem ser tratados por entidades subcontratadas e ser comunicados a terceiros no âmbito do cumprimento de obrigações legais e ainda para fins de co-seguro, resseguro, cessão ou administração de carteira ou prevenção de fraude.

É garantido ao *Segurado* o direito de acesso, atualização e retificação dos seus dados pessoais nos termos da lei, mediante solicitação por escrito para a *Seguradora*, para a seguinte morada:

AIG EUROPE S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL

AV LIBERDADE 131, 3º

1250-140 LISBOA

Telefone Nº 21 330 33 60

Fax Nº 21 316 08 52

As omissões, inexatidões e falsidades, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório, quer facultativo, são da responsabilidade do *Segurado* e do *Tomador do Seguro*.

O *Tomador do Seguro* autoriza expressamente a *Seguradora* a ceder ou transmitir os seus dados pessoais a outras sociedades integradas no grupo empresarial a que a *Seguradora* pertence (incluindo entidades, sedeadas fora da União Europeia) quando tal se mostre necessário no âmbito da contratação pelo *Tomador do Seguro* e *Segurado* dos produtos e serviços da *Seguradora*.

Caso o *Tomador do Seguro* tenha transmitido ou venham a transmitir à *Seguradora* dados pessoais relativos a quaisquer *Segurados*, terceiros lesados ou outros terceiros, o *Tomador do Seguro* desde já declara e garante que obteve e obterá o prévio consentimento dos respetivos titulares dos dados para a comunicação de tais informações.

O TOMADOR DO SEGURO



APROSE
Praça da República, 83 - 17051, 4956-407 Porto
Tel: +351 222083000 - Fax: +351 223322819
aprose@aprove.pt - www.aprove.pt - NIF: 5011925176



AIG EUROPE

Lisboa, 17 de Janeiro de 2020